

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA



LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA

Sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 07.032.886/0001-02

NIRE 35.300.318.005

Avenida Marechal Mário Guedes, nº 221, Jaguaré, São Paulo – SP, CEP 05.348-010

no montante total de R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRLGAMDBS014

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRLGAMDBS022

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS DEBÊNTURES, ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA"

**Esta classificação foi realizada em 25 de julho de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, acima qualificada ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 33.657.248/0001-89 ("Coordenador Único"), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 *caput* e §1º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo R\$ 93.450.000,00 (noventa e três

milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondentes às Debêntures da primeira série e R\$ 56.550.000,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e cinquenta mil reais) correspondentes às Debêntures da segunda série, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Logística Ambiental de São Paulo S.A. – Loga"* ("Escritura de Emissão"), celebrado em 16 de julho de 2025 entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e a **SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.886.838/0001-50, na qualidade de fiadora ("Fiadora"), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

A quantidade mínima a ser subscrita por cada investidor no contexto da Oferta será de 1 (um) Bloco de Debêntures, composto por 623 (seiscentas e vinte e três) Debêntures da Primeira Série e 377 (trezentas e setenta e sete) Debêntures da Segunda Série, totalizando a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na data de emissão ("Aplicação Mínima").

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Coordenador Único realizará procedimento para apuração da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures ("Procedimento de Apuração"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos. As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei 12.431, no Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), na Resolução CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.751"), ou em normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério das Cidades, por meio da Portaria MCID Nº 1.246, expedida em 1º de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024 ("Portaria").

A totalidade dos Recursos Totais captados pela Emissora por meio da Oferta será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431 e do Decreto 11.964, para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto (conforme definido abaixo) efetuadas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme definido abaixo), conforme abaixo detalhado:

Nome empresarial e CNPJ do Titular do

Logística Ambiental de São Paulo S.A – Loga, inscrita no CNPJ sob o

Projeto	nº 07.032.886/0001-02
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Saneamento Básico (Manejo de Resíduos Sólidos)
Objeto e Objetivo do Projeto	Ampliação da triagem e transbordo dos resíduos sólidos no agrupamento Noroeste do município de São Paulo e implantação de Fazenda de Geração de Energia Solar ("Projeto"). O Projeto tem por objetivo ampliar a triagem de materiais recicláveis, implantar e reformar unidades de transferência de resíduos e implantar planta de produção de energia solar em aterro sanitário desativado. Estão previstas as seguintes intervenções: (a) implantação da Unidade de Transbordo Jaguaré; (b) melhorias operacionais na Unidade de Transbordo Ponte Pequena; (c) implantação de linha de separação de vidro – triagem; (d) retrofit na Central Mecanizada de Triagem – CMT; e (e) implantação da Fazenda Solar – planta de geração de energia solar de 2,5MW no aterro sanitário desativado (Aterro Bandeirantes) para aproveitamento energético.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A execução do Projeto beneficiará diretamente aproximadamente 7 milhões de habitantes, trazendo benefícios atrelados a (a) logística do atual sistema de coleta de resíduos, diminuindo a quilometragem percorrida pelos veículos e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes na atmosfera, impactando de forma positiva a saúde da população da cidade e reduzindo a interferência no trânsito de veículos; (b) melhorias no sistema de coleta seletiva e reciclagem do município de São Paulo, aumentando a quantidade de materiais recicláveis que voltarão para a cadeia produtiva, diminuindo a quantidade de resíduos recicláveis dispostos em aterro e gerando aumento de receita para as cooperativas de catadores cadastradas junto a Prefeitura Municipal de São Paulo; (c) geração de energia limpa com a produção de energia solar em aterro sanitário desativado; e (d) geração de emprego durante as obras e após o início de operação das novas plantas do projeto, cujas vagas serão preenchidas, preferencialmente, por moradores da região.
Data de Início do Projeto	01/05/2024
Fase atual do Projeto	Obras em andamento.
Data estimada de Encerramento do Projeto	30/12/2026

Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto	R\$ 383.834.775,34
Valor Total das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 150.000.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	39,07%

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido junto à CVM de forma automática por se tratar de oferta de valores mobiliários representativos de títulos de dívida de emissor não registrado na CVM, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("[Resolução CVM 30](#)" e "[Investidores Profissionais](#)"). A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("[ANBIMA](#)"), ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 e do artigo 19 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedido pela ANBIMA, vigente desde 24 de março de 2025, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 ("[Anúncio de Encerramento](#)")

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 25 de julho de 2025.

2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM	25/07/2025

2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	25/07/2025
3.	Procedimento de Apuração	31/07/2025
4.	Divulgação de Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de Apuração)	31/07/2025
5.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	04/08/2025
6.	Divulgação do Anúncio de Início	04/08/2025
7.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	05/08/2025
8.	Divulgação Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Único. Nos termos do artigo 67, §2º da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. Não obstante, qualquer modificação neste cronograma da Oferta poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM e, ainda, na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Único, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada a divulgação do prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR ÚNICO E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE

DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Aviso ao Mercado é 25 de julho de 2025.



COORDENADOR ÚNICO



Contato: distribuicaorf@bndes.gov.br